



Cidade: Ubatuba, Maio nº 99, 12

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/2.308/08**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇO

O valor unitário do crédito de que trata a cláusula primeira do quarto termo aditivo fica realinhado, conforme Decreto Municipal nº5421/11, a saber.

Objeto	Valor Unit. Contratado	VALOR UNIT. Realinhado
credito	1,35	1,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global de que trata a cláusula segunda do oitavo termo aditivo fica acrescido na importância de R\$103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao realinhamento tratado na cláusula anterior, distribuído pela Secretaria conforme cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Classificação.	Reserva Orçam.	Fonte de Recurso	VALOR
01.06.02.3.3.90.32.00.12.361.0011.2001	239/12	02.fundeb	103.950,00

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO - O termo aditivo retroagirá **seus efeitos a data 23/03/2012.**

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

06 JUN. 2012

**PREFEITURA**  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

  
TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.  
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

## TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>   
Arnaldo da Silva Alves  
RG 09076835-1 IFP/RJ  
Secretário Municipal de Educação

2<sup>a</sup>   
Luiz Carlos de Abreu Filho  
RG 25.089.477-4